

## CENTRO ACADÊMICO ANTÔNIO JUNQUEIRA DE AZEVEDO

CAAJA - Conselho Fiscal Edital 001/2020

### **ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL**

Pelo presente edital, estão declaradas abertas as inscrições para a eleição dos 3 (três) cargos do Conselho Fiscal do Centro Acadêmico Antônio Junqueira de Azevedo (CAAJA), para o mandato 2020/2021, que tem como principais atribuições: a) fiscalizar e julgar as contas da gestão 2019/2020 b) organizar as eleições para o mandiscalato 2020/2021 do CAAJA.

**Artigo 1º.** As conselheiras e conselheiros serão eleitos pelo voto direto e em maioria simples. Podem votar e ser votados alunas e alunos regularmente matriculados na graduação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, desde que cumprido ao menos um ano do curso.

**Parágrafo único.** São excetuados dessa pretensão os membros da atual composição da Diretoria do CAAJA e Representantes Discentes.

**Artigo 2º.** O prazo para inscrições iniciar-se-á no momento da publicação deste edital e encerrar-se-á às 20:00 do dia 29 de julho de 2020.

**Parágrafo único.** Destaca-se que o estatuto do CAAJA previa que a eleição deveria ocorrer em maio de 2020. Contudo, devido às circunstâncias excepcionais, advindas da pandemia causada pela Covid-19 e, tendo em vista o atual estado de calamidade pública do País, as eleições do conselho tiveram que ser adiadas para julho, sem prejuízo à atual gestão e à probidade deste processo.

**Artigo 3º.** As inscrições deverão ser feitas mediante manifestação de interesse enviada ao endereço eletrônico: [cf.caaja@hotmail.com](mailto:cf.caaja@hotmail.com)

§1º. O e-mail deverá conter:

- I** - O nome da candidata ou candidato;
- II** - O número do Registro Geral de Pessoas (RG);
- III** - O número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**IV - O número USP.**

§2º. As inscrições, que omitirem quaisquer das informações exigidas no parágrafo anterior, não serão conhecidas.

§3º. As inscrições serão individuais, não serão conhecidas as inscrições de chapas.

**Artigo 4º.** Findo o prazo de inscrição, os nomes das candidatas e candidatos regularmente inscritos serão amplamente divulgados.

**Artigo 5º.** Serão necessárias ao menos 4 (quatro) inscrições para que haja eleição.

§1º. Findo o prazo de inscrições, havendo número de candidatos inferior ao mínimo, dar-se-á posse imediata aos inscritos até o momento.

§2º. As vagas remanescentes serão objeto de edital posterior.

**Artigo 6º.** A eleição ocorrerá por meio de formulário eletrônico, pois, devido à atual situação excepcional, não há como realizar-se presencialmente. Portanto, acontecerá de forma remota.

§ 1º. Cada eleitor votará apenas uma vez e deverá preencher os campos necessários para sua identificação, a fim de que não sejam computados votos repetidos.

**Artigo 7º.** A votação será pessoal, não será permitido o voto por procuração.

§1º. Antes de votar, a eleitora ou eleitor deverá preencher as informações necessárias especificadas no formulário da eleição.

§2º. Cada eleitor só poderá votar em uma candidata ou candidato.

**Artigo 8º.** Serão eleitos os 3 (três) candidatos com o maior número de votos.

**Parágrafo único.** Os casos de empate serão resolvidos por meio de segundo turno, que será regulamentado por edital próprio.

**Artigo 9º.** A eleição terá início no dia 31 de julho de 2020, das 10:00 às 20:00.

§1º. Encerrada as eleições, os votos serão imediatamente contados.

§2º. Apurados os votos, o resultado será amplamente publicizado.

§3º. A posse do cargo se aperfeiçoa com a publicação do resultado no sítio eletrônico:  
DIREITO USP - RIBEIRÃO PRETO  
(<https://www.facebook.com/groups/184788508526934>).

**Artigo 10º.** Serão consideradas nulas as cédulas que contenham:

- I - voto em mais de uma candidata ou candidato;
- II - não preenchimento dos requisitos necessários de identificação;
- III - voto repetido.

**Artigo 11º.** Findada a apuração, todo o material relativo à eleição ficará sob a guarda (eletrônica) das atuais conselheiras fiscais, as quais o conservarão pelo prazo de 15 dias.

§1º. O eventual pedido de recontagem deverá ser reduzido a termo, indicando sua justa causa, para deliberação e deferimento do atual Conselho Fiscal.

§2º. A pretensão à impugnação da eleição prescreve com o transcurso do prazo de 15 dias.

**Artigo 12º.** Os casos omissos neste edital e no estatuto do CAAJA serão resolvidos pelo atual Conselho Fiscal, ouvidos as candidatas e os candidatos interessados.

Ribeirão Preto, 22 de julho de 2020.

Conselho Fiscal.

---

Bianca Milani dos Santos (Conselheira Fiscal)

---

Kathana Abati Luvison (Conselheira Fiscal)